



LEI Nº. 3.549, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde no Município de Santa Luzia e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde”, a ser comemorado no dia **04 de Outubro de cada ano.**

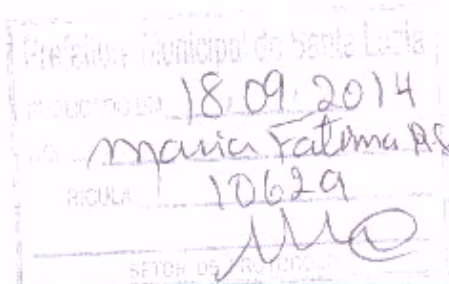
Art. 2º. A data a que se refere o artigo anterior fica fazendo parte integrante do calendário de eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover a divulgação do “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde”, como objetivo de ressaltar a importância do trabalho realizado por esses servidores na comunidade.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 18 de setembro 2014.




CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL